

Clube Atlético Juventus

São Paulo, 28 de abril de 2020.

Ofício PCD nº 137/2020.

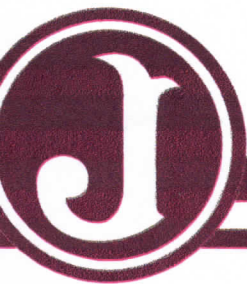
Prezados Senhores,
Presidente da Diretoria Executiva, Antonio Ruiz Gonzalez
Presidente do Conselho Fiscal, Daniel Tury Guimarães Berzoini

É fato que as atividades do Clube Atlético Juventus foram suspensas no dia 17 de março último por prazo indeterminado devido a pandemia do coronavírus (2019-nCoV) conforme determinações dos órgãos públicos e da própria Diretoria Executiva.

Considerando o fato acima a Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo designada para o dia 13 de abril de 2020 que elegeria o Presidente e Vice Presidente do Conselho Deliberativo do Clube Atlético Juventus para o período de 01 de maio de 2020 a 30 de abril de 2023 foi cancelada conforme Ofício CCS 135/2020 de 07 de abril de 2020 e uma nova convocação dependerá das condições favoráveis que permitam manifestações democráticas através de reuniões públicas e aglomerações.

Considerando que o mandato do atual Corpo Diretivo do Conselho Deliberativo encerrar-se-á no próximo dia 30 de abril, seja pelo fechamento e imprevisibilidade da reabertura plena do Clube em condições favoráveis que permitam a presença de Conselheiros (as), Associados (as) e Funcionários, seja pelas necessárias e esperada higidez e transparência do processo eleitoral, seja pela Lei da Responsabilidades Fiscal do Esporte - Profut, seja pelos atos administrativos e proclamas legais necessários, seja pela necessidade em manter preenchido os Poderes do Clube.

Por tais razões, Srs. Presidentes, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, considerando que necessárias e urgentes medidas devem ser tomadas visando trazer segurança jurídica e previsibilidade aos senhores Conselheiros e ao Corpo Associativo, dá-se as vossas senhorias conhecimento da medida que esta Presidência do Conselho Deliberativo entendeu cabível, com base no artigo 151 do Estatuto Associativo, solicitando vossas concordâncias acerca da mesma, posto que envolve questão relacionada ao Clube Atlético Juventus como um todo.



Clube Atlético Juventus

Portanto, considerando a excepcionalidade da situação, bem como os poderes Estatutários, Regulamentares e Regimentais de Deliberações, Administração e Fiscalização, concedidos aos Presidentes, do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, fica automaticamente prorrogado o mandato do Presidente e Vice Presidente do Conselho Deliberativo, bem como, dos Coordenadores das Comissões Permanentes e de seus integrantes, até a realização da Reunião Ordinária para o preenchimento dos referidos cargos, sendo que, a excepcionalidade findará em 79 dias (setenta e nove) tendo sua contagem iniciada após a reabertura plena do clube com possibilidade de frequência de todos os Conselheiros e Associados e de permissão para realização de reuniões públicas e aglomerações. Todos os atos deverão ser referendados pelo Plenário do Conselho Deliberativo.

Importante salientar que o prazo de 79 dias (setenta e nove), vai ao encontro dos pilares da Governança e Compliance, tendo em vista o fato de que ficam mantidos todos os critérios da eleição desde a publicação do Ofício PCD 101/20 de 24 de janeiro de 2020 que concedia um prazo entre o dia de inscrição das chapas e o dia da realização do Pleito Eleitoral.

Atenciosamente,

Presidente do Conselho Deliberativo, Ivan Antipov.

De acordo,

Presidente da Diretoria Executiva, Antonio Ruiz Gonzalez.

Presidente do Conselho Fiscal, Daniel Tury Guimarães Berzoini.